



Código de Conduta 2025

Unimed 
Araçatuba

UA.COD.INS-001
2ª edição



Diretoria Executiva – Gestão 2024 - 2027

Dr. Flávio Roberto Garbelini de Oliveira – Presidente

Dr. Marcio Rodrigo Domingos – Vice Presidente

Dr. Rodrigo Protte Pedro – Superintendente

Textos e Edição

Secretaria de Governança Corporativa

Comunicação e Marketing Unimed Araçatuba

Coordenação

Secretaria de Governança Corporativa

Diagramação e Produção Gráfica

Comunicação e MKT

Fotos

Arquivos da Comunicação e Marketing Unimed Araçatuba

Banco de imagens Unimed do Brasil

Central da Marca Unimed



Unimed 
Araçatuba

Sumário

1.

INTRODUÇÃO

- 1 1.1 Princípios do cooperativismo
- 1 1.2 Sobre o código de conduta da Unimed de Araçatuba
- 1 1.3 Objetivos do código de conduta da Unimed de Araçatuba
- 1 1.4 Nossa responsabilidade pelo código de conduta
- 1 1.5 Corrupção
- 2 1.6 Cuidados com dados pessoais de terceiros

7.

NOSSO COMPROMISSO COM O LOCAL DE TRABALHO

- 13 7.1 Consumo de álcool e outras drogas
- 13 7.2 Cuidado com o patrimônio e os recursos utilizados nas operações da Unimed de Araçatuba
- 13 7.4 Cuidados com a propriedade intelectual e utilização da internet e redes sociais
- 13 7.6 Cuidados com os recursos próprios

2.

2 NOSSO COMPROMISSO NO CUIDADO COM A MARCA UNIMED

8.

NOSSO COMPROMISSO NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

- 14 8.1 Conflito de interesse
- 14 8.2 Brindes e favorecimentos
- 15 8.3 Doações
- 15 8.4 Patrocínios

3.

NOSSOS COMPROMISSOS PESSOAIS

- 3 3.1 Cooperados
- 3 3.2 Conselheiros e dirigentes
- 4 3.3 Colaboradores
- 4 3.4 Beneficiários e mercado
- 5 3.5 Fornecedores

9.

NOSSO COMPROMISSO EM RELAÇÃO A PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO EXTERNOS

- 16 9.1 Clientes
- 16 9.2 Fornecedores de serviços administrativos e de saúde
- 16 9.3 Governo e agentes públicos
- 16 9.4 Sindicatos e associações de classe
- 16 9.5 Mídia
- 17 9.6 Concorrentes
- 17 9.7 Parceiros comerciais (administradoras, corretoras e seguradoras)

4.

NOSSOS COMPROMISSOS LEGAIS

- 6 4.1 Conformidade com a legislação
- 7 4.2 Segurança da informação
- 8 4.3 Proteção e privacidade de dados
- 8 4.4 Contribuições políticas
- 8 4.5 Ética na negociação com órgãos públicos
- 9 4.6 Antissuborno e anticorrupção

10.

18 GLOSSÁRIO

5.

NOSSO COMPROMISSOS COM A SUSTENTABILIDADE

- 10 5.1 Sustentabilidade social
- 10 5.2 Sustentabilidade econômica
- 10 5.3 Sustentabilidade ambiental

11.

20 REFERÊNCIAS

6.

NOSSO COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS

- 11 6.1 Respeito e igualdade
- 11 6.2 Trabalho justo e decente
- 11 6.3 Combate ao assédio e violência
- 12 6.4 Saúde e segurança
- 12 6.5 Vestuário

12.

21 COMPROMISSOS DA UNIMED DE ARAÇATUBA

22 DISPOSIÇÕES FINAIS



Palavras do Presidente da Unimed Araçatuba

Caros colaboradores, clientes e parceiros comerciais, com orgulho e senso de responsabilidade que apresento a vocês este Código de Conduta da Unimed de Araçatuba – Cooperativa de Trabalho Médico, esse documento é um guia essencial que expressa os princípios éticos e os valores que sustentam nossa cooperativa e recursos. Este código não é apenas uma formalidade, mas um reflexo do nosso compromisso diário com a integridade, a transparência e o respeito que orientam nossas ações.

Como diretor Presidente, reafirmo o apoio incondicional da alta gestão ao programa de integridade e compliance dessa instituição. Nosso engajamento é assegurar que todas as nossas atividades sejam conduzidas com base nas melhores práticas do mercado, alinhadas às legislações aplicáveis e orientadas por uma cultura ética sólida.

As lideranças da Unimed de Araçatuba devem ser um exemplo a ser seguido. Comprometemo-nos a vivenciar os princípios deste Código, demonstrando, em cada decisão, a importância da ética e incentivando todos os colaboradores, clientes e parceiros comerciais a fazerem o mesmo. Além disso, reforçamos o valor da comunicação aberta e transparente. Queremos que todos se sintam seguros e encorajados a relatar questões éticas ou sugerir melhorias, sempre com a certeza de que serão ouvidos e respeitados.

Nosso trabalho também está ancorado nos pilares da responsabilidade social e sustentabilidade. Estamos conscientes de que o impacto de nossas ações ultrapassa os limites organizacionais, e buscamos contribuir para uma sociedade mais justa e sustentável, respeitando as pessoas e o meio ambiente.

Reafirmo ainda o compromisso com a atualização contínua deste Código de Conduta, garantindo que ele esteja sempre em sintonia com as transformações do mercado, da sociedade e da legislação. Assim, mantemos viva a essência ética que nos guia e que fortalece nossa posição como referência em saúde.

Convido cada um de vocês a ir além da leitura deste documento, aplicando seus valores no dia a dia. Somente juntos poderemos construir uma Unimed de Araçatuba mais forte, ética e comprometida com o futuro.



Dr. Flávio Roberto Garbelini de Oliveira
Presidente da Unimed de Araçatuba



1. Introdução

1.1. Princípios do Cooperativismo

O cooperativismo caracteriza-se pela associação de pessoas ou grupos com mesmo interesse, que se unem voluntariamente para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida. Teve as suas origens no continente Europeu, chegando à classe médica, no Brasil, em 1967, com a fundação da Unimed em Santos, no estado de São Paulo. Com o objetivo de prover melhores condições de trabalho para a classe médica da região, espalhou-se por todo o País e constituiu o Sistema Unimed.

O maior sistema cooperativista médico do mundo é composto por mais de 340 cooperativas, entre Singulares, Federações e sociedades auxiliares, que têm em sua base de atuação os sete princípios do cooperativismo:

1º Princípio	Adesão livre e voluntária	2º Princípio	Controle democrático pelos sócios	3º Princípio	Participação econômica dos sócios
4º Princípio	Autonomia e independência	5º Princípio	Educação, treinamento e informação	6º Princípio	Cooperação entre cooperativas
7º Princípio	Preocupação com a comunidade				

1.2. Sobre o Código de Conduta da Unimed de Araçatuba

O que é?

O Código de Conduta da Unimed de Araçatuba é um documento formal que fornece diretrizes para nos ajudar a manter padrões de comportamentos éticos elevados em nosso trabalho. Muito mais que um simples documento, o código deve nortear todas as conexões profissionais e ser reflexo de nossas condutas. Você participa dessas relações a partir do momento em que aceitou fazer parte da Unimed de Araçatuba e, por isso, deve assumir tal responsabilidade.

Seguindo a premissa da Unimed de Araçatuba de revisar as suas diretrizes e políticas periodicamente, este Código de Conduta é uma evolução do documento anterior, resultante de um trabalho desenvolvido pela instituição.

A quem se aplica

Este documento deve servir como norteador das condutas profissionais e pessoais a serem seguidas por todos os públicos, tais como Conselheiros, diretores, cooperados, colaboradores e demais prestadores de serviço da Unimed de Araçatuba, que deverão divulgar e zelar pelo seu cumprimento.

1.3. Objetivos do Código de Conduta da Unimed de Araçatuba

O Código tem como objetivo o alinhamento de conduta para contribuir com a ampliação dos nossos negócios, agregando valor aos serviços que entregamos e apoiando o crescimento e o desenvolvimento de nossas equipes. Espera-se que, após a divulgação deste guia orientador, todos os envolvidos alinhem as suas condutas com as disposições contidas aqui. Obviamente, o Código não tem condições de abordar todas as situações relativas a comportamentos éticos, dada a sua complexidade. Sendo assim, sempre que houver dúvidas, procure seu superior imediato, o Departamento de Gestão de Pessoas, Canal de Denúncia ou a secretaria de Governança, que poderá orientá-lo ou buscar respostas com outros profissionais da organização.

1.4. Nossa responsabilidade pelo Código de Conduta

A compreensão de que devemos cumprir as leis vigentes no País pode nós parecer óbvio. E é com a mesma naturalidade que este Código deve ser incorporado nas nossas relações profissionais. Por esse motivo, a partir do momento em que se toma conhecimento deste documento, ele passa a ser de responsabilidade individual. Violar este Código e as suas políticas internas decorrentes poderá não apenas acarretar consequências jurídicas, como também comprometer a reputação da Unimed de Araçatuba. Portanto, no caso de comportamentos que entrem em contradição com as diretrizes deste documento, procure o Canal de Denúncia. Conforme mencionado, seu superior imediato também poderá orientá-lo. Não buscar o pleno esclarecimento de possíveis dúvidas ou ignorar atitudes que estejam em desacordo com este Código torna-se uma conduta inaceitável. Assim como todos fazemos parte e formamos esse sistema cooperativo, a responsabilidade pela aplicabilidade e pela gestão do Código de Conduta se torna compartilhada.

1.5. Corrupção

A Unimed de Araçatuba deve combater a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras. Portanto, é dever de todos cumprir as seguintes diretrizes:

- Não se envolver em práticas de atos irregulares graves ou de corrupção quando no desempenho de suas funções;
- É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisão em descumprimento da legislação vigente;
- São proibidos e intoleráveis por parte da Unimed da Araçatuba não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta nos atos ilícitos anteriormente nomeados.

1.6. Cuidados com dados pessoais de terceiros

A Unimed de Araçatuba, em razão da natureza das suas atividades, executa operações de tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, protegidos nos termos da **Política de Gestão de Informações e Proteção de Dados Pessoais** com base na Lei 13.708/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e normas derivadas vigentes.

As informações deverão ser utilizadas sempre de modo responsável e apenas para propósitos legítimos inerentes as atividades, adotando tecnologias e processos adequados que garantam a integridade e a segurança das informações dos beneficiários, colaboradores e cooperados confiadas a Unimed de Araçatuba. O papel de “guardião” dos dados deverá ser um compromisso de todos, respeitando as diretrizes estabelecidas pelas políticas específicas da instituição para tratar o tema.

Palavras do Presidente da Unimed Araçatuba

Introdução

Nosso Compromisso no Cuidado com a Marca Unimed

Nossos Compromissos Pessoais

Nossos Compromissos Legais

Nosso Compromisso com a Sustentabilidade

Nosso Compromisso com os Direitos Humanos

Nosso Compromisso com o Local de trabalho

Nosso Compromisso nas Relações Comerciais

Nosso Compromisso em Relação a públicos de Relacionamento Externos

Glossário

Referências

Compromissos da Unimed

2. Nosso compromisso no cuidado com a marca Unimed

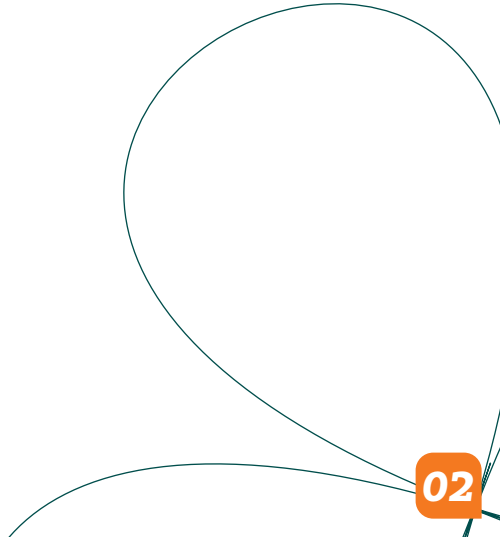
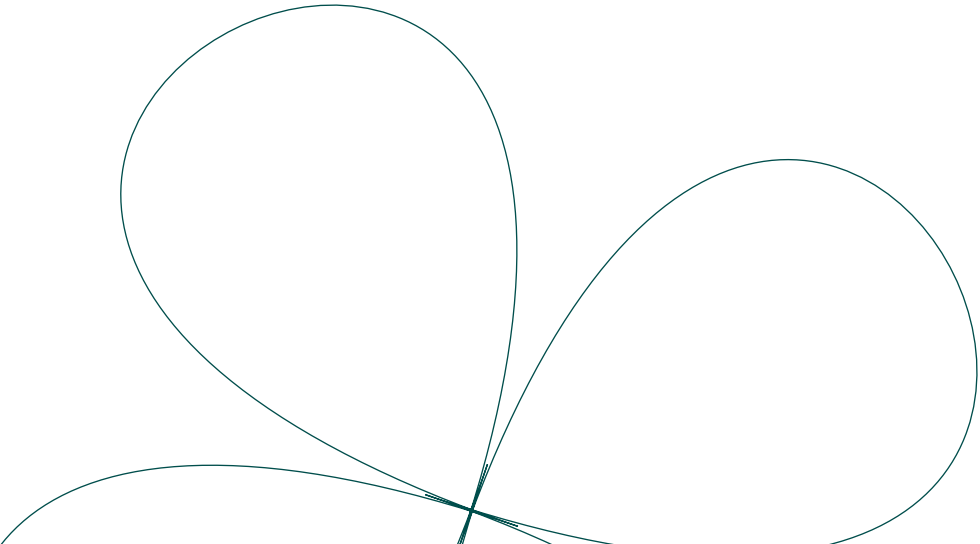


Nosso compromisso no cuidado com a marca Unimed

A Unimed de Araçatuba e suas filiais, juntamente com seus cooperados, colaboradores, beneficiários e empresas vinculadas cumprem imprescindivelmente as diretrizes dispostas pelo Sistema Unimed, através do portal Central da Marca Unimed (unimed.me/centraldamarca), que orientam quanto ao uso de logotipo, tipografia, tom de voz, postura das mídias sociais, entre outros.

Deve-se preservar o caráter confidencial das informações, independentemente de sua natureza, e jamais utilizá-las para benefício próprio, inclusive após o desligamento da instituição.

Além disso, só é permitido falar em nome da marca, em quaisquer meios, quando nomeado porta-voz e devidamente preparado.



3. Nossos compromissos pessoais



A atuação da Unimed de Araçatuba e a conduta de seus profissionais devem estar em conformidade com as legislações vigentes no âmbito nacional e as políticas e as diretrizes internamente definidas pela instituição, devidamente aprovadas pela Diretoria Executiva e/ou Conselho de Administração.

Além disso, o conjunto de normas presente neste Código, o respeito às pessoas, o cuidado com a imagem, a reputação da Unimed de Araçatuba e o compromisso com a qualidade na prestação dos serviços de saúde oferecidos devem orientar permanentemente a conduta de cooperados, conselheiros, dirigentes e colaboradores, de maneira justa e sustentável.

3.1. Cooperados

Como alicerces do Sistema Unimed, os cooperados da Unimed de Araçatuba são fundamentais para a sustentabilidade do negócio, tanto em seu exercício profissional como no acompanhamento da gestão da cooperativa.

São deveres dos cooperados:

- Participar dos processos de tomada de decisão da cooperativa, com base em orientações e informações claras e confiáveis recebidas pelos canais de comunicação da Unimed de Araçatuba;
- Alinhar seus interesses aos princípios da cooperativa e defendê-los, baseando se na busca contínua de boas condições de trabalho e remuneração justa;
- Zelar pela qualidade da assistência prestada aos clientes e beneficiários, bem como pela humanização do atendimento.

3.2. Conselheiros e dirigentes

A Unimed de Araçatuba tem sua autonomia e atua com base em seu Estatuto Social e composição administrativa própria, com as premissas da Lei de Cooperativismo e ao Sistema Unimed.

A organização e a distribuição dos cooperados que realizam tarefas administrativas dentro da cooperativa consistem em atividades que compõem o papel dos conselhos administrativo, fiscal, consultivo e técnico. Junto com a Diretoria Executiva, eles representam toda a classe de médicos cooperados e direcionam sua prática em prol de uma governança transparente e de reporte claro para os membros societários, seus companheiros médicos.

Com papel significativo nos trabalhos da cooperativa, os conselheiros e dirigentes devem utilizar este Código como fonte de inspiração para realizar um trabalho próximo, humano, cooperativo, especialista e transparente frente aos cooperados. Os conselheiros devem atuar de modo respeitoso, sem abrir mão de buscar sempre a verdade e a melhor forma para promover uma excelente gestão. Seu trabalho tem reflexos desde o planejamento estratégico até o dia a dia da cooperativa.

São deveres dos conselheiros e dirigentes

- Zelar para que administradores e colaboradores sigam elevados padrões de conduta ética;
- Evidenciar sempre, em seu discurso e decisões, o compromisso com os valores e princípios da Unimed de Araçatuba;
- Garantir o uso adequado e o cuidado com os atributos da marca Unimed;
- Tomar as melhores decisões a favor dos interesses da Unimed de Araçatuba
- Não desviar colaborador ou terceiro para funções ou atividades de interesse particular;
- Posicionar-se, de maneira imparcial, diante de situações em que ocorram a possibilidade de conflito de interesses, seja próprio, seja de pessoa conhecida.
- Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da Unimed de Araçatuba, beneficiários, colaboradores e outros cooperados que tenha conhecimento devido ao seu cargo, e que não possa se tornar pública;
- Não insistir em resultados injustificados de curto prazo que possam levar colaboradores a agirem de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente;
- Orientar profissionais sob a sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos;
- Zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas da instituição, divulgando suas práticas sociais, ambientais e de gerenciamento de riscos econômicos;
- Agir com decoro no exercício do cargo de dirigente e no relacionamento com cooperados, não sendo admitida em hipótese alguma a prática de calúnia e difamação.

3.3. Colaboradores

A Unimed de Araçatuba reconhece o capital humano como fator-chave para êxito da organização. Logo, é fundamental a manutenção de equipes preparadas, motivadas e continuo processo de aprimoramento profissional.

O colaborador, quando em cargo de gestão, responsável por pessoas e processos, tem papel preponderante na disseminação e na aplicação do Código de Conduta e deve criar um ambiente que estimule o respeito e o desenvolvimento pessoal e profissional.

Portanto, são deveres de todos os colaboradores

- Estimular o trabalho em equipe, com respeito à individualidade e à busca de consenso entre as pessoas;
- Contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, no qual seja respeitado o direito à negociação coletiva e à liberdade de opinião, expressão e associação;
- Tratar com respeito todas as pessoas envolvidas, independentemente do cargo ou posição hierárquica;
- Comunicar imediatamente ao superior imediato ou canal de denúncias, qualquer ato ou omissão que o colaborador julgar antagônico à sua função e/ou aos interesses e objetivo da Unimed de Araçatuba;
- Ter iniciativa, estar comprometido na busca de conhecimento e preparo profissional e informar o superior imediato quando não se considerar capacitado para executar alguma tarefa, a fim de obter os meios para superar essa limitação;
- Reconhecer os erros cometidos, comunicando ao superior hierárquico o ocorrido, e usá-lo como fonte de aprendizado, tendo a oportunidade de eliminar as causas e evitar sua repetição;
- Respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos ou ideias alheias.

3.4. Beneficiários e mercado

A Unimed de Araçatuba tem compromisso com a entrega de soluções aos beneficiários, estimulando-os ao autocuidado e assegurando o seu acesso a um sistema de saúde qualificado e eficiente, orientado para atender às suas necessidades e fortalecer o vínculo entre médico e paciente.

Os parceiros corporativos devem atuar em conformidade com leis e regulamentos nacionais e internacionais, em caso de empresas que tenham atividades fora do Brasil. Além disso, precisam conduzir seus relacionamentos comerciais de forma moral, ética, impessoal, objetiva e íntegra, atentando para que suas subcontratadas adotem essas premissas em suas operações e relações. Além do cuidado com o beneficiário, a instituição adota iniciativas para estimular a manutenção de sua marca e credibilidade perante o mercado. Médicos cooperados, integrantes do corpo clínico, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais devem ofertar serviços administrativos e assistenciais humanizados, com profissionalismo, competência, eficiência, presteza e comportamento adequado às diretrizes institucionais contidas neste Código.

Você deve

- Ofertar aos seus funcionários os serviços da Unimed de Araçatuba de maneira honesta e transparente;
- Assegurar resposta às necessidades dos seus funcionários com presteza e foco na melhor solução possível;
- Guardar sigilo absoluto sobre informações assistenciais dos seus funcionários clientes da Unimed de Araçatuba.

O relacionamento entre a Unimed de Araçatuba, seus clientes e o mercado baseiam-se nos seguintes princípios

- Garantir transparência aos direitos dos clientes atuais e potenciais, com informações claras sobre produtos, serviços e condições contratuais;
- Oferecer atendimento humanizado e acolhedor aos beneficiários da Unimed de Araçatuba e do Sistema Unimed;
- Assegurar a assistência contratada com segurança e qualidade;
- Orientar o cliente, de forma proativa, sobre os produtos e serviços oferecidos pela Unimed de Araçatuba e o percurso assistencial mais adequado às suas necessidades de saúde;
- Assegurar resposta às demandas e manifestações dos clientes;
- Estar disponível para o cliente;
- Guardar sigilo sobre qualquer informação de negócio ou pessoais a que se tenha acesso no exercício da atividade;
- Exercer concorrência leal e não se manifestar sobre a imagem e a atuação de outras empresas do setor.

O detalhamento dessas diretrizes é descrito na **Política de Mercado**.

3.5. Fornecedores

A Unimed de Araçatuba tem, em seus fornecedores, parceiros fundamentais para assegurar a qualidade dos produtos e serviços que oferece a seus beneficiários, bem como a eficiência da sua operação. Para tanto, pauta seus relacionamentos pela transparência dos processos, por práticas comerciais de concorrência leal, pelo equilíbrio entre as partes e pelo cumprimento dos acordos firmados. Em contrapartida, requer que os fornecedores compartilhem os valores da Unimed de Araçatuba e assegurem sua competência e credibilidade.

Os fornecedores devem atuar no âmbito corporativo, seguindo as condições negociadas e inadmitindo situações que violem este Código. É expressamente proibido oferecer qualquer tipo de benefício, promessa, vantagens, ganhos ou outra relação que gere conflito de interesses para benefício próprio ou de terceiros.

Você deve

- Atuar em conformidade com os requisitos contratuais, Código de Conduta e Relacionamento, diretrizes das Políticas Corporativas e normas que regulam o setor de saúde e leis vigentes;
- Agir com transparência, eficiência ética e qualidade nas relações comerciais;
- Manter sigilo sobre as informações da Unimed de Araçatuba que venham a ter acesso, mesmo após a rescisão contratual;
- Cumprir as regras de envio de brindes, gratificações e convites oficializadas neste Código de Conduta e na **Política de Anticorrupção e Programa de Integridade**;
- Repudiar o uso de práticas fraudulentas, ou qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócio;
- Assumir o compromisso de defender os direitos humanos dos colaboradores e tratá-los com dignidade e respeito;
- Utilizar sistema de gerenciamento que promova a melhoria contínua dos produtos e/ou serviços fornecidos;
- Manter toda a documentação atualizada e disponível;
- Estar alinhado com os valores deste Código e transparecer suas orientações no desenvolvimento das atividades e relacionamentos;
- Comprometer-se a manter o sigilo das informações pessoais de clientes da Unimed de Araçatuba a que tenham acesso durante a manutenção da relação contratual, nos termos em que definido no contrato e legislações vigentes.

A Cooperativa baseia seu relacionamento com esse público nos seguintes princípios

- Garantir que os processos de seleção e contratação de fornecedores sejam baseados em critérios que visam assegurar transparência e tratamento equitativo, utilizando do processo de concorrência para avaliar a capacidade de atendimento de critérios técnicos, qualidade, questões financeiras, prazos e conformidade com a legislação;
- Assegurar a todos os fornecedores o direito de pleitear sua inclusão no cadastro da Cooperativa, desde que atendam aos critérios técnicos e às exigências que os tornem aptos a participar dos processos de compra;
- Avaliar e classificar os fornecedores com base em indicadores de desempenho.
- Informar com clareza as especificações e as condições de fornecimento, permitindo às empresas a correta compreensão dos produtos ou serviços a serem entregues;
- Exigir o cumprimento da legislação sanitária, ambiental, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Repudiar e não admitir o relacionamento com fornecedores envolvidos em exploração de trabalho degradante, escravo ou infantil, dando preferência a empresas que desenvolvam programas de sustentabilidade empresarial, integridade e socioambientais;
- Recusar e não oferecer vantagens, comissões, prêmios ou presentes que não tenham caráter institucional e simbólico, bem como qualquer forma de favorecimento na relação com clientes, fornecedores, parceiros e agentes públicos.

Estimular o desenvolvimento do cooperativismo, priorizando a cadeia de fornecedores denominados cooperativas. O detalhamento dessas diretrizes é descrito na Política de Fornecedores de Serviços e Produtos.

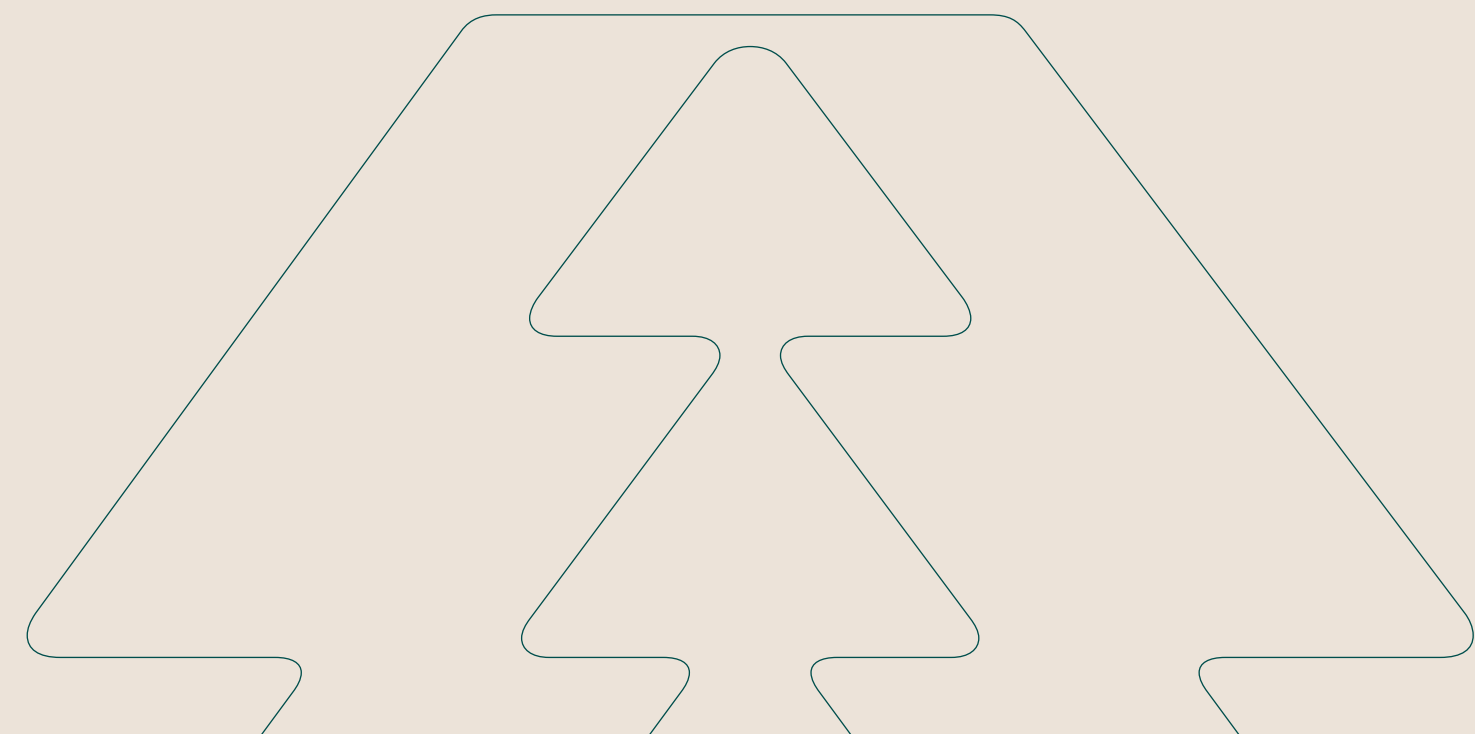
4. Nossos compromissos legais



A Unimed de Araçatuba entende que a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis é essencial para a integridade, a sustentabilidade e a credibilidade de nossa cooperativa. Comprometemo-nos a conduzir nossas atividades de maneira ética, responsável e em conformidade com todas as normas legais vigentes. Esta seção do nosso Código de Conduta estabelece as diretrizes e os compromissos que assumimos para garantir que todas as nossas operações estejam em total conformidade legal.

4.1. Conformidade com a Legislação

Assumimos o compromisso de cumprir integralmente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis às nossas atividades, sejam elas locais, municipais, estaduais, nacionais ou internacionais. Isso inclui, mas não se limita a legislação trabalhista, fiscal, ambiental, de proteção de dados e de defesa do consumidor.



- **Atualização e Adequação:** Mantemos um processo contínuo de monitoramento e atualização de nossas políticas e práticas para garantir que estamos em conformidade com as mudanças na legislação e nas normas aplicáveis.
- **Responsabilidade Individual e Coletiva:** Cada cooperado, funcionário e associado é responsável por entender e cumprir as leis e regulamentos que se aplicam ao seu papel e às suas atividades dentro da cooperativa. A conformidade legal é uma responsabilidade coletiva que requer o comprometimento e a colaboração de todos.
- **Transparência nas Operações:** Operamos com total transparência em relação às nossas práticas comerciais, financeiras e operacionais, assegurando que todas as informações divulgadas sejam precisas, completas e em conformidade com os requisitos legais.
- **Relatórios Obrigatórios:** Cumprimos rigorosamente com todos os requisitos de relatórios obrigatórios, incluindo declarações fiscais, relatórios financeiros, e quaisquer outras obrigações de divulgação que possam ser exigidas por lei.
- **Práticas Contábeis e Fiscais Conformes:** Adotamos práticas contábeis e fiscais em conformidade com as normas legais e regulatórias, garantindo a integridade e a transparência em todas as nossas transações financeiras.
- **Direitos dos Trabalhadores:** Respeitamos e promovemos os direitos dos trabalhadores, assegurando condições de trabalho justas e seguras, conforme estabelecido pela legislação trabalhista e pelos acordos coletivos aplicáveis.
- **Proibição de Trabalho Infantil e Escravo:** Comprometemo-nos a não empregar trabalho infantil ou forçado em nenhuma de nossas operações ou na nossa cadeia de fornecimento, em conformidade com as normas internacionais de direitos humanos e a legislação nacional.

4.2. Segurança da informação

A Unimed de Araçatuba considera a informação um ativo de grande valor e que deve ser tratado com responsabilidade e confidencialidade. Portanto, devemos:.

- Preservar o caráter confidencial das informações que estejam acessíveis, independentemente de sua natureza (comercial, estratégica ou tecnológica);
- Mantê-las na esfera exclusiva das pessoas envolvidas no processo e jamais utilizá-las para benefício próprio, inclusive após o desligamento da organização, a menos que isso seja liberado por áreas ou pessoas autorizadas a fazê-lo;
- Manter sigilo profissional: Todo cooperado, colaborador ou empresas vinculadas a Unimed de Araçatuba, no exercício da função e na execução das tarefas internas e externas, prezam pelo cuidado ao tecer comentários sobre os negócios, as atividades da organização e no compartilhamento, digital ou não, dos dados pessoais dos beneficiários de qualquer titular desses utilizados nos serviços. Esse cuidado deve ser tomado em qualquer local ou veículos de comunicação e até mesmo e eventuais trocas de informações com representantes desses veículos;
- Obter autorização prévia do superior imediato ou área responsável para promover palestras, conferências, apresentações, publicações, comentários ou outra forma de comunicação com o público externo, por meio dos quais sejam expostos conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem da Unimed de Araçatuba;
- É proibido o compartilhamento de logins e senhas pessoais;
- Os cooperados, colaboradores, estagiários, menores aprendiz, prestadores de serviços deverão tratar o mínimo de dados necessários para realizar suas atividades;
- Os documentos deverão ser armazenados em locais seguros e arquivados para fins comprobatórios, em caso de fiscalização pelas autoridades competentes ou defesas em processos judiciais;
- Prezar pela qualidade dos dados inseridos nos sistemas, pois deles dependem todos os resultados obtidos nas análises das informações da organização;
- Reportar o mais rápido possível ao departamento de Tecnologia da Informação qualquer não conformidade operacional encontrada nos sistemas, seja ela gerada por erros sistêmicos, seja por processos equivocados.

4.3. Proteção e privacidade de dados

Na Unimed de Araçatuba valorizamos e respeitamos a privacidade de nossos cooperados, colaboradores, clientes e parceiros. Estamos comprometidos em proteger todas os dados pessoais que nos são confiadas, assegurando que sejam tratadas de maneira ética e em conformidade com as leis aplicáveis. As diretrizes quanto a coleta, uso, armazenamento e proteção das informações pessoais estão descritas de forma mais abrangente na **Política de Gestão de Informações e Proteção e Privacidade de Dados**, devidamente publicada no site da Instituição.

- É proibido o compartilhamento de dados pessoais com terceiros não autorizados;
- Realizar trabalhos acadêmicos sobre a Unimed de Araçatuba ou fornecer materiais e informações para que terceiros o façam, nos moldes do artigo 7, IV, da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [LGPD]);
- É dever de todos os públicos da cooperativa manter uma comunicação ativa com o encarregado de dados (DPO – Data Protection Officer) da Unimed de Araçatuba (dpo@unimedaracatuba.com.br), devendo reportar a ele eventuais incidentes de vazamentos de dados, requisições de titular e requisições de autoridades ligadas aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Comunicar ao supervisor imediato ou área responsável todo e qualquer incidente de vazamento de dados pessoais relacionados à segurança da informação que for identificado dentro e fora dos perímetros da organização para que a empresa possa tomar as devidas providências;
- Seguir a Política de gestão de informações e proteção e privacidade de dados pessoais ou normas e procedimentos que abrangem um conjunto de medidas referentes ao uso correto das informações da Unimed de Araçatuba, garantindo a sua confidencialidade, integridade e correta divulgação. Essas normas e procedimentos devem estar baseados nas regras e nas instruções quanto ao uso e guarda de informações, inicialmente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no âmbito da saúde, redigidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Conselho Federal de Medicina (CFM), Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Obs: Os recursos e os equipamentos de Tecnologia de Informação são bens da Unimed de Araçatuba para uso exclusivo das atividades de seu interesse. A instituição reserva-se o direito de controlar e monitorar todo e qualquer acesso, armazenamento ou processamento feito por meio desses dispositivos.

4.4. Proteção e privacidade de dados

A Unimed de Araçatuba não faz contribuições para partidos políticos ou candidatos, sejam eles federais, estaduais ou municipais. A Cooperativa é proibida de remunerar ou reembolsar qualquer colaborador ou indivíduo associado, direta ou indiretamente, de qualquer forma, por contribuições políticas que a pessoa deseje fazer ou faça. É vedado quaisquer atividades políticas partidárias dentro do ambiente de trabalho, tais como, propagandas políticas. Do ponto de vista individual, cada colaborador permanece livre para fazer contribuições pessoais aos candidatos e partidos de sua preferência. A contribuição pessoal é responsabilidade e encargo de cada indivíduo. A Unimed de Araçatuba não aceita nenhuma responsabilidade ou obrigação pelas contribuições pessoais dos colaboradores. Portanto, a contribuição pessoal não deve ser feita com a intenção de auxiliar a instituição a obter ou manter negociação.

4.5. Ética na negociação com órgãos públicos

A Unimed de Araçatuba mantém um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais e reguladores. Sob nenhuma circunstância os colaboradores devem oferecer vantagens indevidas aos agentes públicos, sob pena da Cooperativa ser prejudicada e estar sujeita, assim como o colaborador envolvido em tal prática, a processos judiciais, graves penalidades civis, criminais e sanções administrativas. Vantagem indevida consiste da oferta de algo de valor a agente público, ou a pessoas a ele relacionadas (parentes), tais como: dinheiro, convite para eventos, viagens, presentes, algo de valor, doações, dentre outros. É vedado a concessão de benefícios diferenciados ou favorecimento aos agentes públicos, mesmo enquanto beneficiário da Unimed de Araçatuba, a qual poderá ser considerada uma vantagem indevida para fins da lei Anticorrupção. Destacamos que a Cooperativa mantém em suas atividades, o relacionamento com Cooperativas de Classe classificadas com públicas, cujos funcionários e dirigentes são considerados agentes públicos, para fins das leis anticorrupção.



4.6. Antissuborno e anticorrupção

A Unimed de Araçatuba cumpre todas as leis antissuborno e anticorrupção vigentes no Brasil e as leis internacionais nos países onde temos Fornecedores e parceiros de negócios, especialmente: Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e Decreto nº 8.420/2015, FCPA (Foreign Corrupt Practices Act), U.K. Bribery Act 2010 (“UKBA”) e atuará de forma a manter uma relação de integridade e transparência com o Poder Público em todas as esferas, não toleramos as práticas de corrupção e de quaisquer atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

São considerados atos lesivos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira:

- Prometer, oferecer ou dar, diretamente ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar a prática dos atos ilícitos (previsto em Lei);
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; dentre outros atos lesivos, conforme a Lei nº. 12.846/2013.

Combateemos a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras.

Portanto, é dever de todos seguir as seguintes diretrizes

- É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de Cooperativa pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente;
- São proibidos e intoleráveis por parte da Unimed de Araçatuba não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta em atos ilícitos anteriormente nomeados;
- É proibido, o oferecimento de pagamento ou vantagens indevidas a agente público, incluindo as Cooperativas estatais;
- Não contratar de parentes ou de empresas cujos administradores sejam parentes de outro colaborador;
- É proibido o pagamento de viagens de cortesia e hospitalidade (diárias de hotel, despesas com alimentação e entretenimento) para agentes públicos. É proibido o empréstimo de bens móveis ou imóveis, valores, informações ou qualquer ato de favorecimentos a agentes públicos ou a pessoas a ele relacionadas (parentes). Essas práticas podem ser vistas como suborno.

Quaisquer contatos com agentes públicos devem ser realizados diretamente, sem intermediários, por meio dos canais disponíveis na Unimed de Araçatuba, sendo imprescindível registrá-los, bem como, arquivar toda a documentação referentes as tratativas. A Unimed de Araçatuba atenderá de forma colaborativa todos os agentes públicos, sendo vedado obstruir ou dificultar a atividade de investigações ou fiscalizações realizadas pelos órgãos da administração pública. A instituição exige que os seus terceiros e parceiros comerciais, que atuam em seu nome, também respeitem as leis e sigam as normas firmadas neste Código e nas políticas internas. Não toleramos, a prática de corrupção, seja na forma de oferecimento e/ou pagamento de suborno/propina a Agente Público e/ou a pessoas a ele relacionadas, bem como, a Representantes do Setor Privado, com o propósito de influenciar decisão ou induzir a realização de negócios com a Cooperativa, visando a obtenção de vantagens indevidas.

5. Nosso compromisso com a sustentabilidade



5.1. Sustentabilidade social

- Investir na capacitação profissional e no desenvolvimento de Cooperados e Colaboradores;
- Incentivar a implantação de programas de promoção à saúde com foco nos colaboradores, cooperados, beneficiários e comunidade;
- Estimular o engajamento comunitário por meio de projetos sociais voltados à educação, saúde, cultura e esportes;
- Selecionar, preferencialmente, fornecedores locais que atendem integralmente os critérios da responsabilidade legal e social e valorizam as especificidades regionais; Desenvolver e monitorar esses fornecedores.

5.2. Sustentabilidade econômica

- Realizar a compra conjunta de produtos para reduzir significativamente os custos individuais;
- Dar preferência a empreendimento cooperativistas ao contratar produtos e serviços;
- Buscar melhoria contínua para atendimento de seus clientes, cooperados;
- Implementar a gestão da ética por meio da adoção do Código de Conduta e efetivar suas ferramentas;
- Buscar inovação e eficiência nos processos;
- Relatar o desempenho social, ambiental, econômico-financeiro e estruturas de governança e gestão.

5.3. Sustentabilidade ambiental

Respeitar as leis e regulamentos ambientais aplicáveis e implementar práticas sustentáveis que minimizem nosso impacto ambiental. Buscamos continuamente melhorar nossa performance ambiental e contribuir para a preservação dos recursos naturais. Principalmente:

- Reduzindo a geração de resíduos, tratando-os e destinando-os apropriadamente;
- Orientando a rede prestadora de serviços de saúde e os fornecedores de produtos e materiais a fazerem o mesmo;
- Estimulando o consumo consciente de recursos por parte de colaboradores, cooperados e clientes.

6. Nosso compromisso com os direitos Humanos



Nós da Unimed de Araçatuba acreditamos firmemente que o respeito e a promoção dos direitos humanos são fundamentais para o nosso funcionamento e para o desenvolvimento sustentável de nossa comunidade e da sociedade como um todo. Reconhecemos a importância de assegurar a dignidade, igualdade e liberdade de todos os indivíduos com os quais interagimos, seja dentro da nossa instituição ou em nossa comunidade.

Com isso não toleramos qualquer tipo de atitude ofensiva em todos os âmbitos, definido ou não por lei, que possa versar nos seguintes verbos a: expor, constranger, praticar, consentir, produzir, induzir, submeter ou ser submetido, ofender, trocar disponibilizar, transmitir, vender, ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio.

6.1. Respeito e igualdade

Todos os cooperados, colaboradores, parceiros e membros da comunidade devem ser tratados com dignidade e respeito. Não toleramos qualquer forma de discriminação, seja baseada em raça, cor, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião, origem nacional, condição física ou mental, idade ou qualquer outra característica protegida por lei. Promovemos a igualdade de oportunidades e valorizamos a diversidade como uma fonte de enriquecimento pessoal e profissional. A inclusão e a equidade são valores centrais para nós, e estamos comprometidos em criar um ambiente onde todos possam prosperar e se sentir valorizados.

6.2. Trabalho justo e decente

Estamos comprometidos com a promoção de condições de trabalho justas e seguras para todos os nossos cooperados e funcionários. Apoiamos e implementamos práticas que garantam:

- **Salários Justos e Condições de Trabalho Dignas:** Pagamos salários justos que atendem, no mínimo, aos padrões legais ou acordados coletivamente e promovemos condições de trabalho seguras e saudáveis.
- **Proibição de Trabalho Infantil e Escravo:** Não toleramos qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado ou práticas análogas à escravidão em nossas operações ou na nossa cadeia de fornecimento.
- **Liberdade de Associação:** Respeitamos o direito dos trabalhadores de se associarem livremente e de negociarem coletivamente.

6.3. Combate ao assédio e violência

Rejeitamos todas as formas de assédio e violência no local de trabalho e na comunidade. Não toleramos condutas abusivas, assédio sexual, bullying ou qualquer comportamento que ameace a integridade física e emocional de qualquer pessoa.

- **Assédio moral:** Exposição do cooperado, colaborador, beneficiário e todos os entes pessoa física a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.
- **Assédio sexual:** Investida não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal ou física, de natureza sexual, no ambiente de trabalho.
- **Discriminação e preconceito:** Comportamentos discriminatórios em função de cor, gênero, religião, nacionalidade, orientação sexual, origem social, preferências políticas, entre outros, não são práticas aceitáveis pela Unimed de Araçatuba. Todos devem ser tratados de forma igualitária e possuir as mesmas oportunidades de valorização profissional. Prezamos por um comportamento responsável enquanto cidadão corporativo, sendo o respeito à dignidade humana um fator primordial para o desenvolvimento sustentável. É dever de todos participar da construção de um ambiente de trabalho inclusivo, tratando colegas de trabalho e outros públicos de relacionamento da Unimed de Araçatuba de forma respeitosa e igualitária

6.4. Saúde e segurança

A Unimed de Araçatuba considera a saúde e segurança como itens indispensáveis na busca de seus objetivos, todavia considera que a manutenção desse estado é responsabilidade não apenas da cooperativa, mas sim de todos os colaboradores que dela fazem parte. Desta forma, estabelece as seguintes determinações:

- Todos os colaboradores devem utilizar equipamentos e recursos disponíveis, participar de treinamentos oferecidos e cumprir os procedimentos de segurança estabelecidos pela Unimed de Araçatuba;
- É dever de todos relatar, seja ao seu gestor, ou ao SESMT, toda e qualquer situação que possa possibilitar riscos a si ou a terceiros;
- É proibido portar qualquer tipo de arma dentro da cooperativa ou em eventos promovidos por essa, exceto nos casos de pessoal autorizado e habilitado para tal atividade (ex: contratação de serviço especializado de segurança);
- É proibido agressão física ou psicológica a outrem ou ameaças e intimidações desse cunho dentro e fora da cooperativa;
- Os colaboradores são proibidos de portar e trabalhar sob a influência de álcool, drogas ou qualquer substância considerada entorpecente quando no ambiente de trabalho ou em atividade relacionadas à Unimed de Araçatuba.

6.5. Vestuário

A Unimed de Araçatuba entende que roupas e acessórios são manifestações de estilos, preferencias e personalidade. Porém, recomenda-se que todos utilizem roupas adequadas ao ambiente de trabalho e eventos corporativos, de acordo com as diretrizes e as recomendações:

- Diariamente, todos os colaboradores devem utilizar o uniforme fornecido pela Unimed de Araçatuba, exceto aqueles que por alguma razão possuam autorização da Diretoria Executiva para não utilizarem;
- Nas sextas-feiras é liberada a utilização de uniforme, porém estas deverão ser condizentes com as especificações da **Política de Gestão de Pessoas**;
- O uniforme fornecido pela Unimed de Araçatuba é de uso exclusivo dos colaboradores quando na execução das suas atividades, não sendo permitida a sua utilização em locais públicos e em horários fora da jornada de trabalho;
- Todos os colaboradores deverão zelar pela limpeza e bom estado de conservação do uniforme utilizado;
- Os colaboradores devem estar atentos com a higiene pessoal e cuidados básicos com barbas, cabelos e unhas;
- É dever de todos respeitar os locais de proibição do uso de adornos;
- Os colaboradores, indistintamente, devem utilizar seu crachá quando a serviço da cooperativa, independente se executado interna ou externamente.

7. Nosso compromisso com o local de trabalho

A Unimed de Araçatuba acredita que a conduta no local de trabalho deve ser pautada na busca pela excelência na prestação de serviços, a qual deve estar aliada a ética e sustentabilidade. Portanto, estabelece e espera que os colaboradores sigam as determinações deste Código no que se refere as seguintes condutas no local de trabalho.

7.1. Consumo de álcool e outras drogas

A Unimed de Araçatuba incentiva o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social de seus colaboradores por meio da adoção e manutenção de hábitos saudáveis, visando o bem-estar e a segurança de suas equipes. Dessa forma, não é permitido utilizar ou estar sob a influência de álcool ou drogas não prescritas, narcóticos ou qualquer outra substância controlada conforme definido pela lei penal no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada à instituição.

7.2. Cuidados com o patrimônio e os recursos utilizados nas operações da Unimed de Araçatuba

O cuidado com o patrimônio e os recursos da cooperativa é exemplo de dedicação e respeito ao trabalho. Zelar pelos objetos, equipamentos, móveis e imóveis, demonstrar responsabilidade, evita prejuízos e se reflete em benefícios para toda a organização. Sendo assim, são deveres de todos:

7.3. Cuidados com a propriedade intelectual e utilização da internet e redes sociais

Textos, relatórios, pareceres, software, dentre quaisquer outros materiais desenvolvidos no âmbito da organização, são de propriedade da Unimed de Araçatuba, não sendo permitido o uso individual ou cessão do referido material a terceiros sem autorização formal dos administradores da Unimed de Araçatuba.

A Unimed de Araçatuba entende que a participação dos colaboradores na internet e redes sociais pode influenciar no conceito de sua marca junto aos demais públicos, assim algumas medidas devem ser seguidas no intuito de minimizar tal situação:

- Não compartilhar fotos/vídeos da cooperativa, dos colaboradores, cooperados ou dos clientes nas redes sociais, ou em qualquer meio de comunicação, em situações que possam prejudicar a imagem dos envolvidos;
- Ao afirmar nas redes sociais que é um colaborador da Unimed de Araçatuba, deve estar atento ao que é publicado para não haver desencontros com as diretrizes da marca;
- Não é permitida a divulgação de informações internas, confidenciais e das rotinas de trabalho;
- Não disseminar informações sobre assuntos ilegais, pornográficos, discriminatórios ou em desacordo com os princípios éticos da Unimed de Araçatuba;
- Utilizar para cadastro nas redes sociais somente o e-mail pessoal, uma vez que o e-mail corporativo deve ser utilizado apenas para fins profissionais;
- Compartilhar apenas as campanhas e postagens obtidas nos perfis oficiais da Unimed de Araçatuba.

7.4. Cuidados com os recursos próprios

As orientações, as regras e as condutas esperadas dispostas neste Código também são aplicáveis aos recursos próprios da Unimed de Araçatuba.

As especificidades inerentes à operação de cada recurso próprio ou públicos de relacionamento devem ser tratados por documentos complementar.



8. Nossos compromissos legais

8.1. Conflito de interesse

Todos devem zelar para que determinadas ações não gerem conflito com os interesses da Unimed de Araçatuba e não causem dano à sua imagem e reputação. Deste modo, é de extrema importância seguir as observações:

- Não agir de forma a priorizar o interesse pessoal que afete a capacidade de avaliação de determinado negócio que seja interessante à Unimed de Araçatuba;
- Não receber benefícios que configurem retribuição ou para obtenção de posição favorável;
- Não estabelecer relações comerciais privadas por meio das quais se obtenha privilégios;
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para qualquer finalidade que não seja de interesse da Unimed de Araçatuba;
- Em qualquer processo seletivo, sempre seguir a **Política de Recrutamento da Unimed de Araçatuba**;
- Não aceitar participação em eventos com despesa de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por beneficiários ou fornecedores, exceto quando houver a necessidade de conhecimento dos serviços prestados e com a devida autorização da Diretoria Executiva;
- Não desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem o desempenho de suas funções na Unimed de Araçatuba;
- Não solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros ou fornecedores;
- Informar ao superior imediato e à área de Gestão de Pessoas/ Recursos Humanos sobre a intenção de assumir um segundo emprego, trabalho de consultoria ou sociedade em empresa de qualquer natureza;
- A eventual comercialização de bens, produtos ou serviços nas instalações ou ambiente da Unimed de Araçatuba somente será permitida se estiver de acordo com a política que trata sobre esse assunto.

8.2. Brindes e favorecimentos

Receber e fornecer brindes são práticas comuns no ambiente empresarial. Com o objetivo de evitar que tais práticas influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, é necessário estabelecer regras.

Todos os colaboradores e dirigentes estão autorizados a aceitar brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos, fornecedores, beneficiários e parceiros desde que:

- Sejam de caráter simbólico;
- Não ultrapassem o limite do valor definido na Política de Anticorrupção e Programa de Integridade da Instituição. A destinação de brindes com valor acima ao determinado depende de autorização da diretoria executiva;
- Benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagem pessoal;
- Descontos em serviços sejam revertidos à Unimed de Araçatuba e não incorporados pelo recebedor;
- Convite ou inscrição para participação de conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse da instituição sejam comunicados ao superior imediato, para que dê o tratamento e a destinação adequados;
- Convites para eventos culturais e esportivos sejam aceitos após aprovação do superior imediato, desde que tenham sido oferecidos à instituição em caráter institucional, sem destinatário exclusivo;
- Brindes e premiações ganhos em apresentações de projetos que representem a marca pertençam à Unimed de Araçatuba. Neste caso, esta pode buscar formas para promover a distribuição por meio democrático;
- Brindes ganhos por meio de sorteios em eventos internos e externos ligados à Unimed de Araçatuba fiquem com o recebedor diretamente premiado;
- Seja estimulada a forma generalizada de distribuição de brindes ou presentes por beneficiários, fornecedores ou parceiros, sem que se destine exclusivamente a uma única pessoa;
- Os brindes e presentes oferecidos pela Unimed de Araçatuba às filiais, deverão ser entregues em embalagens com logotipo da Unimed de Araçatuba, em embalagens transparentes de modo que todo o objeto seja visualizado;
- Todos os brindes e presentes oferecidos aos Dirigentes da Unimed de Araçatuba, deverão ser de conhecimento prévio da secretaria de Governança no departamento do Compliance. Neste caso, poderá ser permitida a distribuição de brindes e presentes de agradecimento acima do valor “teto” permitido em períodos predeterminados e com aval da Diretoria Executiva, desde que não exista conflito de interesses em torno de qualquer decisão que possa vir a influenciar esse relacionamento.

8.3. Doações

Todas as Doações feitas pela Unimed de Araçatuba, tem como objetivo divulgar a marca e devem ser realizados de acordo com as regras dispostas nesta Política e no Código de Conduta vigente.

Nenhuma Doação deve ser oferecida ou prometida por qualquer Colaborador com o propósito de influenciar, direta ou diretamente:

- Quaisquer decisões de negócios;
- Qualquer ação, omissão ou decisão de órgão ou Agentes;
- Qualquer decisão comercial que seja incompatível com os interesses ou com as políticas internas da Unimed de Araçatuba.

A Unimed de Araçatuba pode realizar doações a entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, bem como a ações relacionadas ao bem-estar da comunidade onde a Unimed de Araçatuba possua operação/atividade, sendo certo que a doação deve ser previamente documentada, aprovada e realizada em conformidade com esta Política.

A Unimed de Araçatuba pode patrocinar projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, bem como pode patrocinar projetos de natureza cultural, enquadrados ou não pelo Ministério da Cultura, na Lei de Incentivo à Cultura nº 8.313/91 (Lei Rouanet), ou projetos de apoio ao Esporte, enquadrados na Lei de Incentivo ao Esporte nº 11.438/2006.

8.4. Patrocínios

Os Patrocínios de eventos esportivos, culturais, sociais, educacionais ou de negócios realizados pela Unimed de Araçatuba, seja ocasional ou recorrente, faz parte da comunicação e marketing com clientes e outras partes interessadas.

Para garantir que um patrocínio sirva o seu propósito de negócio e não crie uma aparência de impropriedade, qualquer patrocínio deve seguir os seguintes passos:

- Ser aprovado formalmente pela equipe de Marketing e pela Diretoria Executiva da Unimed de Araçatuba;
- Ser aprovado pela estrutura de GRC;
- Ser divulgado ao público a que o patrocínio se destina;
- Ser registrado de forma irrepreensível e com precisão nos livros e registros contábeis em linha destinada a este fim da Unimed de Araçatuba e filiais.

9. Nosso compromisso em relação a públicos de relacionamentos externos



9.1. Clientes (*empresas contratantes e beneficiários de plano de saúde*)

Encantar o cliente é fundamental para a nossa existência. Cuidar do cliente, com ênfase na busca de excelência e na inovação, é o nosso maior valor. Portanto, é nossa obrigação surpreendê-lo positivamente com relações que cumpram a responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às regulamentações de cada produto e na região em que atuam. Os clientes devem ser atendidos com experiências que superem as suas expectativas, oferecendo a eles informações claras, precisas e transparentes e buscando as soluções mais adequadas, valendo-se da ética, conforme a política de atuação da Unimed de Araçatuba.

9.2. Fornecedores de serviços administrativos e de saúde

Realizar a contratação de fornecedores, prestadores de serviços de administração e de saúde com base em critérios técnicos, profissionais e éticos alinhados às diretrizes e aos princípios da Unimed de Araçatuba, por meio de processos objetivos e transparentes, que cumpram com a legislação vigente do país e suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.

9.3. Governo e agentes públicos

- Apoiar políticas e práticas públicas regidas por princípios éticos, que promovam o cooperativismo, o desenvolvimento e o bem-estar social. E não adotar, com relação ao setor público, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência.
- Cumprir as normas vigentes do setor de regulamentação dos planos de saúde, sempre buscando preservar os direitos de nossos clientes e do Sistema Unimed. Qualquer orientação a respeito dessas questões deverá ser obtida no departamento jurídica.
- Manter um bom relacionamento com os órgãos reguladores, sempre procurando, dentro da lei, defender os interesses do Sistema Unimed, expondo as opiniões de forma clara e objetiva.
- Jamais oferecer qualquer vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou licitante concorrente.

9.4. Sindicatos e associações de classe

A Unimed de Araçatuba reafirma seu compromisso com o respeito aos direitos dos colaboradores e o reconhecimento das entidades sindicais como legítimas representantes legais. Nossa postura institucional proíbe expressamente quaisquer atos de interferência ou influência indevida sobre as atividades sindicais, garantindo total autonomia a essas entidades em suas ações e decisões. Mantemos uma política de diálogo aberto, construtivo e baseado na boa-fé, buscando sempre facilitar as negociações coletivas com os representantes sindicais. Reconhecemos que uma relação transparente e colaborativa é essencial para o equilíbrio nas relações de trabalho e a construção de soluções que atendam de maneira justa aos interesses das partes envolvidas. Os colaboradores da Unimed de Araçatuba são orientados a atuar de maneira ética e imparcial no que diz respeito às questões sindicais, devendo respeitar os limites de suas funções e evitar qualquer conduta que possa prejudicar ou interferir no processo de negociação coletiva ou nas atividades sindicais. Nosso objetivo é promover um ambiente de trabalho saudável e inclusivo, fundamentado nos princípios da ética, do respeito e da justiça, garantindo relações profissionais harmoniosas e produtivas.

9.5. Mídia

A Unimed de Araçatuba respeita o papel da imprensa e das demais mídias como agentes de aperfeiçoamento da democracia e da cidadania. Portanto, estabelece os seguintes princípios específicos para esse relacionamento:

- Buscar a compreensão e o efetivo esclarecimento da sociedade em todas as ações de comunicação;
- Contribuir com a disseminação de informações de interesse público sobre a saúde e os serviços prestados;
- Assegurar a veracidade, a atualidade e a relevância das informações fornecidas à sociedade;
- Preservar a imagem e a integridade de todos os públicos de relacionamento, observando sempre o sigilo e a privacidade das informações, conforme legislações vigentes;
- Conduzir os posicionamentos exclusivamente por porta-vozes capacitados e autorizados a se manifestar em nome da Unimed de Araçatuba.

O detalhamento dessas diretrizes é descrito na Política de Comunicação.

9.6. Concorrentes

A Unimed de Araçatuba está totalmente comprometida com o cumprimento das leis de concorrência, com respeito às demais empresas que atuam no mercado e assegurando uma concorrência saudável, adotando práticas que estejam associadas a métodos éticos e legais.

9.7. Parceiros comerciais (*administradoras, corretoras e seguradoras*)

Responsáveis pela intermediação e captação de novos contratos, os parceiros comerciais, aí incluídos lojas autorizadas, corretores e administradoras de benefícios são o primeiro contato com os clientes e representam a imagem da Unimed de Araçatuba. Sua atuação assertiva é de vital importância.

- Atuar com responsabilidade com relação ao manuseio dos dados de clientes, endereçando-os exclusivamente à Unimed de Araçatuba;
- Respeitar as restrições de uso da marca Unimed; não são toleradas exposições negativas;
- Estar alinhado com os valores deste Código e transparecer suas orientações no desenvolvimento de relações e atividades;
- Atuar com ética, transparência, impessoalidade, objetividade, integridade e em conformidade com as leis e regulamentos vigentes;
- Estar comprometido com o aprimoramento dos seus processos, governança e sustentabilidade econômica;
- Comprometer-se a manter o sigilo das informações pessoais de clientes da Unimed de Araçatuba a que tenham acesso durante a manutenção da relação contratual, nos termos em que definido no contrato e na legislação vigente.

A Unimed de Araçatuba valoriza a relação de parceria comercial com empresas idôneas e prima por negócios baseados no equilíbrio, transparência, discrição e imparcialidade. Para tal, o relacionamento com seus parceiros comerciais segue os seguintes princípios:

- Praticar preços compatíveis com o mercado;
- Seguir os procedimentos estabelecidos pela legislação tributária cabível, regulatória em especial as previsões da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- Exigir que os parceiros comerciais que se relacionam com entidades e agentes públicos tenham capacitação adequada para sua atividade

 **O detalhamento dessas diretrizes é descrito na Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos.**

*Glosário

Agente Público : Aquele que exercem ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivos, legislativo ou judiciário).

Conflito de interesse: “Em sentido lato, o conflito de interesses ocorre quando existem interesses secundários de uma pessoa que esteja envolvida em uma decisão de interesse da Organização à qual ela deve lealdade – seu interesse primário. Entre os interesses secundários, incluem-se não apenas ganhos financeiros da própria pessoa envolvida na decisão ou de pessoas a ela relacionadas, mas também potenciais vantagens de outra natureza, tais como aquelas decorrentes de relações pessoais com contrapartes envolvidas na decisão em questão”. (Fonte: IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa).

Cidadania: Uso dos direitos civis e políticos do indivíduo em um Estado, com simultânea responsabilidade pela proteção dos direitos dos demais cidadãos. Aplica-se, por extensão, às empresas, para definir um relacionamento ético e construtivo com a sociedade.

Confidencialidade : É a propriedade da informação, que não estará disponível e não será divulgada a indivíduos, entidades ou processos sem autorização.

Ato Ilícito: Ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, que viole direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral (artigo 186 do C.C.);

Excesso cometido por titular de um direito que, manifestamente ultrapasse os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes (art. 187 do C.C.).

Brindes: Itens distribuídos a título de cortesia, propaganda ou publicidade sem nenhum valor comercial e que contêm o logotipo da empresa que está oferecendo o brinde até o limite definido na **Política de Anticorrupção e Programa de Integridade**. Sua distribuição deve ser realizada de forma generalizada e impessoal. Ex.: agendas, cadernos, calendários, chaveiros, canetas, canecas, etc.

Consumo sustentável: Saber usar os recursos naturais para satisfazer as nossas necessidades, sem comprometer as necessidades e aspirações das gerações futuras.

Assédio Moral: O assédio pode ocorrer de várias formas. O ato de assédio pode incluir, mas não está limitado a piadas ofensivas, insultos, apelidos pejorativos ou xingamentos, agressões físicas ou ameaças, intimidação, ridicularização ou escárnio, insulto ou humilhações, objeto ou imagens ofensivas, e interferência no desempenho do trabalho. O assédio sexual pode incluir avanços sexuais indesejáveis, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual quando:

- A submissão a tal conduta é feita explícita ou implicitamente como uma condição de trabalho de um indivíduo;
- A apresentação ou rejeição de tal conduta por um indivíduo é usada com base para as decisões de emprego que afetam tal indivíduo;
- Tal conduta com o propósito ou o efeito de injustificadamente interferir no desempenho profissional de uma pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil e ofensivo de trabalho.

Cooperativa: Associação autônoma de pessoas que se unem voluntariamente para realizar objetivos econômicos, sociais ou culturais comuns, por meio da organização administrada e controlada democraticamente.

Cooperativismo (princípios): Adesão livre e voluntária, controle democrático pelo sócio, participação econômica dos sócios, autonomia e independência, educação, treinamento e informação, cooperação entre cooperativas, preocupação com a comunidade.

Corrupção: Prometer, oferecer ou dar direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada.

Corrupção entre Particulares (Privada): Exigir, solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida, como representante de empresa ou Instituição Privada, para favorecer a si ou a terceiro, direta ou indiretamente, ou aceitar promessa de vantagem indevida, a fim de realizar ou omitir ato inerente às suas atribuições.

Denúncia: Ato verbal ou escrito pelo qual alguém leva ao conhecimento da autoridade competente um fato contrário à lei, à ordem pública ou a algum regulamento e suscetível de punição.

Ética: “Estudo dos juízos de apreciação referentes à conduta humana suscetível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente a determinada sociedade, seja de modo absoluto”. A ética vem da conduta, do próprio ser humano, do que se aprende em casa; ou seja, ser ético seria fazer o certo mesmo que não haja ninguém para vangloriar-se e por motivo plausível e justo”. (Dicionário Aurélio (1999).

Mídia: Termo utilizado para designar os veículos de comunicação, no seu conjunto ou em particular.

Legislação do país: As leis que, no Brasil, definem os direitos e deveres dos cidadãos e das Organizações.

Integridade: A qualidade de alguém ou algo ser íntegro, de conduta reta, pessoa de honra, ética, educada, imparcial, brios, cuja natureza de ação nos dá uma imagem de inocência, pureza ou castidade, o que é íntegro, é justo e perfeito, é puro de alma de espírito.

Imprensa: Designação coletiva dos veículos de comunicação que exercem o jornalismo e outras funções de comunicação informativa, em contraste com a comunicação puramente propagandística ou de entretenimento.

Eventos: são todos os acontecimentos previamente planejados, organizados e coordenados de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal, com informações, medidas e projetos sobre uma ideia, ação ou produto, apresentado os diagnósticos de resultados e os meios mais eficazes para se atingir determinado objetivo.

Moral: “Conjunto de normas de comportamento aceitas livres e conscientemente, que regulam o comportamento individual e social dos homens.” (Vásquez AS. Ética. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000).

Hospitalidade: Benefícios oferecidos ou recebidos com o objetivo de estreitar relacionamentos com fornecedores e/ou terceiros, tais como: hospedagens, despesas de deslocamento e/ ou ingressos ou convites para seminários, congressos, workshops, palestras, apresentações, almoços, jantares, coquetéis, eventos, entre outras atividades, sempre alinhados com os objetivos de negócios da Unimed São José do Rio Preto.

Suborno: É classificado como um crime de corrupção ativa. É a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público, ou a pessoas a ele relacionadas ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde uma garrafa de bebidas, joias, propriedades ou até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão falte ao cumprimento do seu dever, praticando, ou se abstendo de praticar, certo ato, em prejuízo de terceiro.

Partes Interessadas: São aqueles impactados pelas atividades da Organização.

Presentes: Qualquer item que tenha valor de comercialização, e que não possua caráter promocional.

Valores: Ideais, normas ou traços culturais, cuja importância é decisiva em nossos processos de escolha.

Vantagem Indevida: É qualquer enriquecimento ilícito, seja através de dinheiro, bens ou serviço de valor.

Tratamento equitativo: Tratamento justo.

Tráfico de influência: Consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar de sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento.

Responsabilidade Social : Relação ética e transparente da Organização com todos as suas partes interessadas, visando ao desenvolvimento sustentável.

Princípios: Crenças e valores que orientam a conduta moral.

11. Referências



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR. Resolução Normativa — RN Nº 507, de 30 de março de 2022, Dispõe sobre o Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde. Disponível em: < <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDE5Ng==>>. Acessado em 10 de junho de 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR. Resolução Normativa — RN Nº 515, de 29 de abril de 2022, dispõe sobre a Administradora de Benefícios. Disponível em: < <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDIxMA==>>. Acessado em 10 de junho de 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR. Resolução Normativa — RN Nº 518, de 29 de abril de 2022, dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde. Disponível em: < <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDIxNw==>>. Acessado em 10 de junho de 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego, Portal do Trabalho e Emprego, Assédio Moral ou Sexual. Disponível em: http://www3mte.gov.br/trab_domestico/trab_domestico_assedio.asp. Acessado em 01 de outubro de 2021.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº: 12.846, de 01 de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>. Acessado em 01 de outubro de 2021.

CÓDIGO DE CONDUTA UNIMED BH. Disponível em: < <https://www.unimedbh.com.br/transparencia/codigo-de-conduta>>. Acessado em 10 de junho de 2024.

CÓDIGO DE CONDUTA UNIMED FESP. Disponível em: < https://www.unimed.coop.br/site/documents/21910871/22650754/FESP_codigo-conduta.pdf/9bc30d1f-ee53-7aed-33d2-a9ac81916672?t=1675881136363>. Acessado em 10 de junho de 2024.

CÓDIGO DE CONDUTA UNIMED DO BRASIL. Disponível em: < <https://www.unimed.coop.br/site/codigo-de-conduta>>. Acessado em 10 de junho de 2024.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO GABINETE DO MINISTRO. Portaria n.º 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Disponível em: file:///C:/Users/ans/Downloads/Portaria_485_Aprova_NR_32.pdf. Acessado em 27 de janeiro de 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 5.ed. São Paulo, SP: IBGC, 2015. Disponível em: <<https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=21138>>. Acessado em 01 de outubro de 2021.

12. Compromissos da Unimed de Araçatuba



Pacto Global: Iniciativa da Organização das Nações Unidas – ONU, com o objetivo de mobilizar a comunidade empresarial para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção refletidos em 10 princípios. (<https://www.unglobalcompact.org/>)

Call do Action: Anti-Corruption and the Global Development Agenda: Coordenado pelo Pacto Global configura-se em um apelo do setor privado aos governos, incitando-os a promover medidas de combate à corrupção e a implementar políticas relacionadas para estabelecer sistemas de boa governança. (<https://www.unglobalcompact.org/take-action/action/anti-corruption-call-to-action>)

Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção: Compromisso composto por um conjunto de diretrizes e procedimentos que deverão ser adotados pelas empresas e entidades signatárias no relacionamento com os poderes públicos. Seus princípios estão baseados na Carta de Princípios de Responsabilidade Social, na Convenção da ONU contra a Corrupção, no 10º princípio do Pacto Global e nas diretrizes da OCDE. (<http://www.empresalimpa.ethos.org.br/index.php/empresa-limpa/pacto-contra-a-corrupcao/o-pacto>)

Ética e Saúde: Acordo Setorial – Importadores, Distribuidores e Fabricantes de Dispositivos Médicos, que reúne as principais empresas do setor de dispositivos médicos, e previa criação de um programa voltado para o fortalecimento de um ambiente de negócios ético e transparente na comercialização de produtos médicos. A iniciativa é da Associação Brasileira de Importadores e Distribuidores de Implantes – ABRAIDI – e do Instituto Ethos. (<http://www.eticasaude.com.br/>)

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: Documento final resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20, estabelece 17 objetivos, bem como metas que devem ser adotadas mundialmente para o alcance do desenvolvimento sustentável. (<http://www.pnud.org.br/ODS.asp>)

Disposições finais

Sem prejuízo das disposições contidas neste código de conduta, a Unimed de Araçatuba se reserva ao direito de revisá-la, na periodicidade que melhor entender, sempre respeitando o prazo máximo de 2 (dois) ano.